



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de termômetros digitais;
- 1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023.
- 1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se tratar de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.
- 1.4. Os itens ora contratados são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.5. Descrição do item:

Item	Cód.	Qtde.	Descrição	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	110594	200	Termômetro digital com temperaturas máxima e mínima entre -50°C e + 70°C para caixas térmicas, câmaras frias e transporte de vacinas, com material em plástico ABS; deve possuir sensor com ponteira de metal em cabo extensor medindo aproximadamente 1,90 m; display de LCD; permitir a visualização das duas temperaturas de maneira simultânea com alta precisão para medição de temperatura (-50°C a +70°C); conter alarme sonoro (de 1 em 1 minuto); alimentação com pilha AAA; memória para 200 temperaturas e hora; certificado de calibração do INMETRO; garantia mínima de 6 (seis) meses.	R\$ 102,99	R\$ 20.598,00

- 1.6. A presente aquisição se dará por meio de dispensa de licitação por compra emergencial, fundamentada no inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo garantir a integridade e segurança dos imunobiológicos e medicamentos (insulinas) fornecidos às Unidades de Saúde, assegurando o atendimento às exigências normativas da ANVISA e garantindo a continuidade dos serviços de imunização e dispensação. A ausência desses itens pode resultar em falhas no sistema de transporte e no armazenamento de vacinas e insulinas, comprometendo a conservação desses itens, o que acarreta risco à saúde pública e prejuízo financeiro. Atualmente, o Município possui 28 salas de vacinas, distribuídas em todas as 26 Unidades de Saúde, e duas na Casa da Vacina, onde fica localizada a Central Municipal de Rede de Frio (CMRF). A utilização de termômetros em geladeiras e câmaras frias é essencial para garantir o controle adequado da temperatura, visto que são itens sensíveis a oscilações de temperatura. A ausência desses itens compromete diretamente a comprovação da conservação segura dos imunobiológicos e insulinas, os quais exigem controle rigoroso de temperatura para garantir sua eficácia. A aquisição desses produtos é imprescindível para viabilizar o transporte e armazenamento correto para a conservação de vacinas e insulinas, de forma efetiva, além de ser uma exigência da ANVISA e da Secretaria Estadual de Saúde. A urgência para a aquisição do item se dá pela ausência de estoque no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde para distribuição de termômetros às Unidades de Saúde, quando da necessidade para reposição, sendo que em caso de faltas de termômetros nas Unidades de Saúde, não será possível aferir a temperatura correta das geladeiras, câmaras de vacinas e caixas térmicas, levantando dúvidas sobre a integridade das vacinas, insulinas e demais produtos termolábeis que necessitam de refrigeração.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução da proposta consiste na aquisição, por meio de dispensa de licitação por compra emergencial, de Termômetro Digitais, com vistas a atender de forma contínua, padronizada e eficiente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Para o serviço contratado, a empresa deverá prestar as seguintes obrigações de manutenção:

a) Assistência técnica no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

b) Assistência técnica por 24X7.

c) Fornecimento de peças originais ou compatíveis.

d) Atualizações e suporte remoto.

3.3. Garantia mínima de 6 meses do fabricante, que deve ser informada na proposta. Observadas as condições normais de uso.

3.4. Garantia de troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega.

3.5 A escolha do método de compra emergencial garantirá a agilidade no fornecimento dos itens, dada a necessidade e urgência da solicitação, bem como valores apresentados, dentro dos limites previstos na legislação vigente, além disso, os itens poderão ser adquiridos conforme demanda, permitindo a aquisição de acordo com a real necessidade de consumo, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos disponíveis.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Requisitos mínimos:

a) Os equipamentos deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e/ou certificada pela Fabricante, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência.

b) Os produtos devem ser entregues, inteiramente novos, não sendo aceitos remanufaturados, ou produtos utilizados para testes.

c) O bem deve ser proveniente de empresa devidamente regularizada, em conformidade com a legislação vigente, que atenda às determinações das normas vigentes, contidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como esteja registrado no Ministério da Saúde.

d) A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades solicitadas. A segurança e transportes dos produtos é de responsabilidade da empresa fornecedora, não acarretando ônus ao requisitante, tampouco taxas, impostos ou acréscimos. Não será aceito nenhum acréscimo ao preço proposto, nem exigência de pagamento complementar.

e) Os produtos, deverão apresentar garantia mínima de validade de 6 (seis) meses, salvo se disposto diferente no item, a contar da data de entrega, sendo esta de responsabilidade da contratada, estando a mesma sujeita à devolução dos produtos que não estiverem de acordo. Os itens deverão ser entregues, devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso.

4.2. Subcontratação:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A contratada deverá disponibilizar capacitações e/ou treinamentos para as equipes quando da entrega dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O modelo de execução do objeto será estabelecido através de compra emergencial, que deverá prever as condições que permitam a plena execução do contrato, desde a solicitação até a entrega.

5.2 Prazo de entrega:

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação formal do empenho.

5.3 Local de entrega:

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua General Osório nº 868, fundos, Bairro Hamburgo Velho – Novo Hamburgo/RS – CEP: 93510-160 – Fone: (51) 3581-5108;





Horário de entrega: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

5.4 Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar e testar os equipamentos no local indicado por responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes (inciso LV, art. 6º e § 1º, inciso II, art. 92, Lei nº 14.133/2021).

5.5 Das condições da entrega:

a) Será avaliado o acondicionamento dos objetos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos (art. 115, § 2º, Lei nº 14.133/2021).

b) O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 141, Lei nº 14.133/2021).

c) Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência (arts. 18 e 121, Lei nº 14.133/2021).

d) A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o fornecido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação (arts. 11, 17 e 121, Lei nº 14.133/2021).

e) O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo (Art. 115, Lei nº 14.133/2021).

f) Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado (art. 89 e inciso IV, art. 137, Lei nº 14.133/2021).

5.6 Responsável pelo recebimento:

Responsável pelo Almoxarifado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelas servidoras designadas pela administração, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) O gestor responsável pelo contrato será a servidora **Simone Scherer**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

b) A fiscal administrativo responsável pelo contrato será a servidora **Guerina Batista Borne**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.

c) A fiscal técnica responsável pelo contrato será a servidora **Juliana Zavaski** lotada na Vigilância em Saúde, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. A gestora e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.





6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

6.7. A fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:

- a) Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- b) Desempenho da contratada;
- c) Registro de ocorrências relevantes;
- d) Recomendações para aprimoramento futuro.

6.10. A gestora e as fiscais do contrato poderão ser substituídas, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e





g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.14. Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, que comprovam sua regular situação:

- a) CND Municipal atualizada;
- b) CND Estadual atualizada;
- c) CND Federal atualizada;
- d) CND Caixa (FGTS) atualizada;
- e) CND Trabalhista atualizada;
- f) Guia de FGTS referente ao mês de competência de serviços prestados com comprovação de pagamento;
- g) Guia de INSS referente ao mês de competência dos serviços prestados com comprovação de pagamento.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base IPCA.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de compra emergencial por dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;
- e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;





- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;

8.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento. Poderá ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- b) Número do Registro junto à ANVISA, ou declaração de isenção de registro expedido pelo Ministério da Saúde, caso seja isento de registro da ANVISA;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome do fornecedor;
- d) Certificação de qualidade ou outra evidência de conformidade com normas técnicas estabelecidas, conforme previsto neste Termo de Referência, em conformidade com as normas da ANVISA;
- e) Certificação comprobatória de eficiência emitida pelo INMETRO;
- f) Apresentar certificação de qualidade ISO 9001 ou similar com garantia de manutenção dos equipamentos por um período determinado, apresentação das certificações de eficiência energética, como o Selo Procel ou ISO 50001 ou similar de acordo com o objeto;
- g) Possuir assistência técnica autorizada no Brasil, localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre, ou em outra localidade distante no máximo 100 km da sede de Novo Hamburgo;
- h) Possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fábrica, incluindo reposição de peças por danos causados em virtude de defeitos de fabricação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O valor estimado da aquisição é de R\$ 20.598,00 (vinte mil quinhentos e noventa e oito reais), de acordo com pesquisa de mercado realizada nos sites oficiais de consulta pública, tais como <https://portal.tce.rs.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde foi possível consultar os preços praticados no Estado do Rio Grande do Sul.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 3762

Órgão: 10

Unidade: 002

Ação: 2062

Vínculo: 16004502

Subelemento: 3339030

O valor global estimado para os procedimentos assistenciais complementares totaliza **R\$ 20.598,00** conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), podendo sofrer variações conforme a demanda real, sem configurar obrigação de consumo mínimo.





Novo Hamburgo, 18 de março de 2026.

Leticia Batista Dutra
Técnica responsável pela elaboração

Gisele Ronchetti Ribeiro
Técnica responsável pela elaboração

Josiane Gisele Bressan
Diretora-Geral de Proteção Integral à Saúde

Betina Espíndula
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p91d0f0b6bfa6a>

